



EDITAL

DELIBERAÇÕES

Reunião ordinária nº 6 de 16 de março de 2020

Luis António Pita Ameixa, Presidente da Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo:

Faz saber, em conformidade com o disposto no n.º 1 do art.º 56.º do anexo i à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que se tornam públicas as deliberações tomadas pela câmara municipal, destinadas a ter eficácia externa, conforme documento anexo.

Paços do Concelho de Ferreira do Alentejo, 16 de março de 2020

O Presidente da Câmara Municipal,

Luis António Pita Ameixa

FICHEIRO DE REGISTO DE DELIBERAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ALENTEJO								
Ano	Data	Refª	Identificação	Registo	Deliberação	Decisão	Eleitos/Serviço/Entidade	Assunto
6	16/03/2020	B1	PLANO DE CONTINGÊNCIA CORONAVIRUS-COVID-19	236	<p>1. Retornar as informações ao público sobre perigos e conduta, pelo Facebook e site da camara. (SCA) 2. Distribuir em todos os domicílios do concelho um folheto de aviso com regras de precaução e conduta. (SCA) <u>EVENTOS PÚBLICOS</u> 3. Suspender todas as atividades envolvendo ajuntamento de público, designadamente todas as iniciativas culturais e todas as iniciativas desportivas. 4. Suspender a realização do mercado mensal. <u>ENCERRAMENTO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS MUNICIPAIS</u>- 5. Encerrar ao público todos os equipamentos municipais (biblioteca, museu, arquivo municipal, posto de turismo, estádio, piscinas, parque dos desportos, pavilhão de desportos, centro cultural e cinema, edifício multiusos e salão de festas, e todos os demais confinados em edifícios). 6. O parque de lazer da fonte nova e o jardim público, sendo equipamentos ao ar livre, estarão abertos, ainda que se apele aos utentes para</p>	UNANIMIDADE	Presidente Câmara	Plano de Contingência e medidas tomadas

CONCENTRAM-SE REGRAS DA

				<p>competentes chefias em consonância com o vereador do respetivo pelouro. 20. Nos casos de atendimento presencial, os funcionários devem usar máscara e luvas. 21. A fiscalização municipal, deve continuar a funcionar, mas deve privilegiar os contactos a efetuar por e-mail e telefone. 22. Suspender as atividades de transportes 'Ferreira Mais Perto' e 'Serviço de Apoio ao Idoso', salvo casos excecionais imprevisíveis, aprovados pelo respetivo dirigente municipal. 23. Aprofundar a exigência de limpeza e desinfeção por parte dos serviços de limpeza dos edifícios e gabinetes e, igualmente, dos serviços de limpeza urbana, oficiando, nesse sentido, as empresas contratadas. 24. Adiar todas as reuniões e atendimentos presenciais, por parte dos eleitos e dos funcionários, salvo casos imprevisíveis. 25. suspender todas as saídas e deslocações dos eleitos e funcionários, para fora do município, salvo casos imprevisíveis. VI</p>

2.

--	--	--

FUNCIIONARIOS DO
MUNICIPIO 26. Aos funcionários ao serviço do município que forem dispensados da presença no serviço pode ser adjudicado teletrabalho. 27. Nos serviços onde continuar a haver presença mínima de funcionários, deve a mesma ser distribuída por todos, em rotação diária, segundo as possibilidades e decisão da respetiva chefia. 28. Os funcionários dispensados de presença no serviço, devem permanecer em casa e podem ser chamados a todo o momento, dentro do horário normal de trabalho, e ficam dispensados da picagem do registo de assiduidade. 29. Os funcionários ao serviço do município que fiquem presencialmente afastados do serviço, por determinação das chefias, em consonância com o vereador do respetivo pelouro, não perdem o direito ao seu vencimento integral e subsídio de refeição. VII

--	--	--	--

	<p>ATIVIDADES ECONOMICAS E SOCIAIS 30. Comunicar as atividades económicas (agrícolas, comércio, serviços e indústria) a necessidade de cumprimento das normas de conduta emanadas das entidades competentes, nomeadamente as restrições de lotação e horário dos estabelecimentos de restauração e bebidas. 31 Os serviços da divisão social devem estar atentos e atender quaisquer necessidades básicas que possam ser suscitadas por pessoas que apresentem dificuldades especiais de acesso a bens essenciais. <u>VIII</u></p> <p>COMUNIDADES ESTRANGEIRAS 32. Elaborar folheto em língua inglesa e distribuir entre as comunidades estrangeiras presentes no concelho. 33 Constituir um grupo de trabalho para estudar a situação das comunidades de trabalhadores imigrantes, ouvindo as respetivas entidades patronais ou de contratação de mão de obra, devendo</p>			
--	--	--	--	--